



**121<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária**

**Proposta da Administração**

**07.05.2024**

## **Sumário Executivo**

<b>1. Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para o dia 07 de maio de 2024.....</b>	<b>03</b>
<b>2. Parecer do Conselho Fiscal .....</b>	<b>05</b>
<b>3. Diário Oficial da União - D.O.U. - Decreto 11.953 de 19.03.2024.....</b>	<b>06</b>
<b>4. Cálculo valor da Ações .....</b>	<b>07</b>
<b>5. Informação sobre o aumento do Capital Social .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Proposta aos acionistas sobre o aumento do Capital Social, com emissão de novas ações .....</b>	<b>18</b>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 121ª ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE 07.05.2024**

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178

Companhia Aberta  
Assembleia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, no dia 7 de maio de 2024, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Assembleia Geral Extraordinária: (1) Aumento do Capital Social do Banco do Nordeste do Brasil mediante emissão de ações ordinárias.**

**Instruções gerais:**

1. Além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.
2. Recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas.
3. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo:
  - a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária poderão ser recebidos por meio do endereço eletrônico [votoadistancia@bnb.gov.br](mailto:votoadistancia@bnb.gov.br) em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 03.05.2024;
  - b) a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 11 horas do dia 03.05.2024;
  - c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 30.04.2024 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância;
  - d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico [votoadistancia@bnb.gov.br](mailto:votoadistancia@bnb.gov.br), com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 11 horas do dia 03.05.2024. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para

participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 11 horas do dia 03.05.2024;

e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial, deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial;

f) Será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, porém será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2024, link: (<https://www.bnb.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/participacao-social/assembleia-geral>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores;

4. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, por meio eletrônico, através do e-mail [corel@bnb.gov.br](mailto:corel@bnb.gov.br), o nome do membro indicado para o Conselho de Administração, como seu representante, juntamente com os formulários padronizados constantes no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/central-de-conteudo/formularios>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o *caput* do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições.

5. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento.

6. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza/CE, 22 de março de 2024.

**MARCELLO FROLDI NEGRO**  
Presidente do Conselho de Administração

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O AUMENTO DE CAPITAL**

Aumento do Capital Social via subscrição de novas ações ordinárias nominativas escriturais sem valor nominal.

O Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao que dispõe o inciso III do artigo 163 e § 2º do Artigo 166 da Lei nº 6.404/76, examinou a proposta aprovada pelo Conselho de Administração em 22.03.2024, no sentido de aumentar o Capital Social do Banco, em consonância com o Decreto Presidencial nº 11.953, que autorizou o aumento de capital social do Banco, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, por meio da incorporação de até R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), equivalente ao adiantamento para futuro aumento de capital, transferido pela União, acrescido do valor referente à atualização dos recursos previstos anteriormente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

Este Conselho manifesta-se favoravelmente à proposição e opina que o assunto está instruído e em condição de ser encaminhado para apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Fortaleza (CE), 22 de março de 2024

### **CONSELHO FISCAL**

(Documento assinado eletronicamente)

**Fernanda Peixoto Souto**

Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

**José Laédio Medeiros**

Conselheiro Fiscal

(Documento assinado eletronicamente)

**Márcio Gonçalves**

Conselheiro Fiscal

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2024 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 11.953, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o aumento de capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o aumento de capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A., com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal.

Art. 2º O aumento de capital social de que trata o art. 1º ocorrerá por meio da incorporação de:

**I** - até R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), equivalente ao adiantamento para futuro aumento de capital, transferido pela União nos termos do disposto na Lei nº 14.774, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 11.868, de 28 de dezembro de 2023; e

**II** - valores referentes à atualização dos recursos previstos no inciso **I** pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, nos termos do disposto no Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações:

**I** - emitidas na forma prevista no art. 1º, na proporção da sua participação no capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A., após a aprovação do aumento de capital social pela assembleia geral de acionistas; e

**II** - na proporção da participação dos acionistas minoritários, na hipótese de estes não exercerem o seu direito de preferência no prazo estabelecido pela assembleia geral de acionistas, que não poderá ser inferior a trinta dias, nos termos do disposto no art. 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Fernando Haddad*

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**121ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE 07.05.2024 – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO PARA VALOR DA AÇÃO**

**CÁLCULO VALOR DAS AÇÕES**

Seguem tabelas com a cotação BNBR3 em: Dezembro 2023, Janeiro e Fevereiro 2024, ao final a média da cotação para os 90 dias.

dez/23												Dias Úteis	Cotações Utilizadas
Nome da Ação: ON (BNBR3)							Preço por ação (em R\$)						
Dia	Especif.	Nº. Negócios	Part. (%) <sup>1</sup>	Quantidade	Volume (R\$)	Part. (%) <sup>2</sup>	Aber.	Mín.	Máx.	Méd.	Fech.		
1	ON	1	0,000	100	9.850,00	0,000	98,50	98,50	98,50	98,50	98,50	1	R\$ 98,50
4	ON	1	0,000	100	9.950,00	0,000	99,50	99,50	99,50	99,50	99,50	4	R\$ 99,50
5	ON	1	0,000	100	10.200,00	0,000	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	5	R\$ 102,00
6	ON	1	0,000	100	10.290,00	0,000	102,90	102,90	102,90	102,90	102,90	6	R\$ 102,90
8	ON	6	0,000	600	60.441,00	0,000	103,00	99,60	103,00	100,73	99,60	8	R\$ 99,60
12	ON	1	0,000	100	9.950,00	0,000	99,50	99,50	99,50	99,50	99,50	11	R\$ 99,60
14	ON	1	0,000	100	10.200,00	0,000	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	12	R\$ 99,50
18	ON	3	0,000	300	31.849,00	0,000	104,50	104,50	107,00	106,16	107,00	13	R\$ 99,50
20	ON	3	0,000	300	32.899,00	0,000	109,49	109,49	110,00	109,66	110,00	14	R\$ 102,00
26	ON	2	0,000	200	22.100,00	0,000	112,00	109,00	112,00	110,50	109,00	15	R\$ 102,00
27	ON	1	0,000	100	10.950,00	0,000	109,50	109,50	109,50	109,50	109,50	18	R\$ 107,00
<b>Total</b>		<b>21</b>	<b>0,000</b>	<b>2.100</b>	<b>218.679,00</b>	<b>0,000</b>						19	R\$ 107,00
												20	R\$ 110,00
												21	R\$ 110,00
												22	R\$ 110,00
												26	R\$ 109,00
												27	R\$ 109,50
												28	R\$ 109,50

Seguem tabelas com a cotação BNBR3 em: Dezembro 2023, Janeiro e Fevereiro 2024, ao final a média da cotação para os 90 dias.

jan/24											
Nome da Ação: ON (BNBR3)							Preço por ação (em R\$)				
Dia	Especif.	Nº. Negócios	Part. (%) <sup>1</sup>	Quantidade	Volume (R\$)	Part. (%) <sup>2</sup>	Aber.	Mín.	Máx.	Méd.	Fech.
2	ON	1	0,000	100	11.200,00	0,000	112,00	112,00	112,00	112,00	112,00
4	ON	1	0,000	100	11.450,00	0,000	114,50	114,50	114,50	114,50	114,50
8	ON	2	0,000	200	23.399,00	0,000	116,99	116,99	117,00	116,99	117,00
9	ON	3	0,000	300	35.895,00	0,000	119,45	119,45	120,00	119,65	120,00
11	ON	3	0,000	300	36.597,00	0,000	121,98	121,98	122,00	121,99	122,00
12	ON	2	0,000	200	23.901,00	0,000	119,51	119,50	119,51	119,50	119,50
15	ON	3	0,000	400	47.800,00	0,000	119,50	119,50	119,50	119,50	119,50
16	ON	1	0,000	300	35.850,00	0,000	119,50	119,50	119,50	119,50	119,50
19	ON	3	0,000	400	48.030,00	0,000	120,00	120,00	120,10	120,07	120,10
22	ON	2	0,000	400	47.900,00	0,000	120,00	119,50	120,00	119,75	119,50
23	ON	1	0,000	100	11.962,00	0,000	119,62	119,62	119,62	119,62	119,62
24	ON	1	0,000	200	23.800,00	0,000	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
25	ON	2	0,000	300	35.999,00	0,000	119,99	119,99	120,00	119,99	120,00
31	ON	1	0,000	500	60.000,00	0,000	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
<b>Total</b>		<b>26</b>	<b>0,000</b>	<b>3.800</b>	<b>453.783,00</b>	<b>0,000</b>					

  

2	R\$	112,00
3	R\$	112,00
4	R\$	114,50
5	R\$	114,50
8	R\$	117,00
9	R\$	120,00
10	R\$	120,00
11	R\$	122,00
12	R\$	119,50
15	R\$	119,50
16	R\$	119,50
17	R\$	119,50
18	R\$	119,50
19	R\$	120,10
22	R\$	119,50
23	R\$	119,62
24	R\$	119,00
25	R\$	120,00
26	R\$	120,00
29	R\$	120,00
30	R\$	120,00
31	R\$	120,00

Seguem tabelas com a cotação BNBR3 em: Dezembro 2023, Janeiro e Fevereiro 2024, ao final a média da cotação para os 90 dias.

fev/24											
Nome da Ação: ON (BNBR3)							Preço por ação (em R\$)				
Dia	Especif.	Nº. Negócios	Part. (%) <sup>1</sup>	Quantidade	Volume (R\$)	Part. (%) <sup>2</sup>	Aber.	Mín.	Máx.	Méd.	Fech.
1	ON	3	0,000	500	60.000,00	0,000	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
6	ON	2	0,000	200	23.405,00	0,000	117,03	117,02	117,03	117,02	117,02
9	ON	2	0,000	300	35.104,00	0,000	117,02	117,00	117,02	117,01	117,00
19	ON	2	0,000	200	23.150,00	0,000	117,00	114,50	117,00	115,75	114,50
21	ON	4	0,000	400	46.649,00	0,000	115,50	115,50	117,00	116,62	117,00
26	ON	2	0,000	200	23.900,00	0,000	119,50	119,50	119,50	119,50	119,50
27	ON	2	0,000	200	23.950,00	0,000	119,50	119,50	120,00	119,75	120,00
29	ON	1	0,000	100	11.750,00	0,000	117,50	117,50	117,50	117,50	117,50

1	R\$	120,00
2	R\$	120,00
5	R\$	120,00
6	R\$	117,02
7	R\$	117,02
8	R\$	117,02
9	R\$	117,00
19	R\$	114,50
20	R\$	114,50
21	R\$	117,00
22	R\$	117,00
23	R\$	117,00
26	R\$	119,50
27	R\$	120,00
28	R\$	120,00
29	R\$	117,50

**Média do preço de fechamento das ações dos últimos 90 dias corridos**

**R\$  
113,56**



**121ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –**  
**AGE 07.05.2024 – INFORMAÇÃO SOBRE O**  
**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, RESOLUÇÃO**  
**CVM Nº 81/2022 - ANEXO C**

## AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Conforme especifica o Decreto, o aumento do capital social ocorrerá por meio da incorporação de:

- Até R\$ 1,4 bilhão, equivalente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac), transferido pela União nos termos do disposto na Lei nº 14.774, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 11.868, de 28 de dezembro de 2023; e
- Valores referentes à atualização dos recursos previstos no inciso I pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, nos termos do disposto no Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Atualmente, o capital social do BNB é de 10.197.111.000,00 (dez bilhões, cento e noventa e sete milhões, cento e onze mil reais). Ao valor final será acrescido o montante de R\$ 1,4 bilhão corrigido pela taxa Selic vigente entre os dias 29 de dezembro de 2023 (data de ingresso do Afac na reserva bancária do Banco do Nordeste) e a data de realização da assembleia de acionistas convocada para deliberar sobre o aumento de capital desta proposta.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

Conforme prevê o Decreto Presidencial 11.953, o aumento de capital social do BNB se dará mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

As projeções de crescimento da carteira de crédito administrada pelo Banco do Nordeste visando ao cumprimento de sua missão de fomento ao desenvolvimento de sua região de atuação englobam uma expansão significativa nos próximos anos. Essas projeções são corroboradas pelo histórico dos últimos 10 anos - o saldo das operações de crédito do sistema financeiro no Nordeste elevou-se em 140% no período - e pelos estudos elaborados pelo Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste (ETENE), que estima que a carteira de crédito do FNE alcance R\$ 187 bilhões em 2026

(contra cerca de R\$ 120 bilhões em 2023) e a do BNB alcance cerca de R\$ 22,5 bilhões no mesmo ano (contra cerca de R\$ 14,3 bilhões em 2023).

Esse crescimento projetado implica a necessidade de aumento de capital prudencial do Banco do Nordeste devido ao marco regulatório (expresso na resolução 4.958, do Conselho Monetário Nacional), que exige que os bancos mantenham um percentual mínimo de capital regulamentar (composto por capital próprio e dívida subordinada) para cada operação de crédito concedida, ponderada por fatores de risco.

Tecnicamente conhecido como índice de Basileia, esse percentual se encontra, no caso do Banco do Nordeste, abaixo da média das demais instituições do sistema financeiro nacional, como demonstra a tabela abaixo:

**Posição: junho/2023**

<b>Banco</b>	<b>Segmento</b>	<b>PR (R\$ mil)</b>	<b>Índice Basileia</b>
Itau	S1	192.828.432,00	15,10%
Bradesco	S1	148.608.470,38	15,54%
BB	S1	174.369.617,00	15,72%
Santander	S1	91.969.797,00	13,50%
Caixa	S1	123.110.149,00	16,56%
<b>BNB</b>	<b>S2</b>	<b>11.485.556,33</b>	<b>13,15%</b>
Banrisul	S2	8.833.665,52	16,07%
Votorantim (BV)	S2	11.640.154,00	14,65%
Safra	S2	29.979.981,00	18,48%

**Tabela 1 - Capital por Bancos S1 e S2**  
Fonte: Superintendência de Controladoria -

As projeções em relação aos próximos anos mostram que a pressão no índice de Basileia tenderia a se intensificar sem o reforço de capital do BNB. Isso ocorre porque o ritmo que se projeta para o crescimento da carteira de crédito supera o ritmo de recomposição do capital principal do BNB por meio da incorporação ao patrimônio líquido dos lucros que vêm sendo auferidos em cada exercício, a despeito de o Banco vir aprovando a distribuição de dividendos pelo percentual mínimo estabelecido em lei.

Ressalte-se que o cálculo do patrimônio de referência é uma equação matemática que soma capital principal a capital complementar, de modo que o reforço do capital principal significa também o reforço do patrimônio de referência do Banco como um todo.

Como resultado desse contexto, foi publicado o Decreto Presidencial 11.953, autorizando o aumento de capital do Banco do Nordeste.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

Parecer anexo.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

- a. Descrever a destinação dos recursos

Conforme exposto acima, os recursos destinar-se-ão ao cumprimento de capital regulatório necessário à execução da missão de fomento ao desenvolvimento do Banco do Nordeste por meio da expansão da carteira de crédito sob sua administração.

- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

O número de ações emitidas será de 12.328.285, resultado da seguinte equação:

$$\frac{R\$ 1.400.000.000,00}{R\$ 113,56 \text{ (valor provisório de emissão)}}$$

O valor provisório de emissão da ação (R\$ 113,56) foi definido com base na cotação de mercado da ação ordinária do Banco do Nordeste negociada em bolsa de valores, conforme detalhamento no item 4 desta P.A.

Todas as ações emitidas serão ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, conforme determina o Decreto Presidencial 11.953.

- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As ações ordinárias a serem emitidas conferem a seus titulares o direito de:

i. participar dos lucros sociais; ii. participar do acervo da companhia, em caso de liquidação; iii. fiscalizar a gestão dos negócios sociais; iv. preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172 da lei 6.404/1976; v. retirar-se da sociedade nos casos previstos em lei; vi. um voto para cada ação ordinária nas deliberações da assembleia geral

- d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular.

- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto,

subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

A verificação de eventual subscrição de ações por partes relacionadas - bem como dos montantes relacionados - será realizada após o período de exercício do direito de preferência de subscrição.

- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

O preço de emissão será conhecido na data de realização da AGE, como resultado da seguinte equação:

$$\frac{\text{Valor Afac atualizado pela Selic vigente entre 29/12/2023 e a data da AGE}}{12.328.285}$$

- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

100% do preço de emissão será destinado ao aumento de capital social.

- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

O aumento de capital proposto proporcionará ao Banco do Nordeste o cumprimento de índices de capital necessários à continuidade de sua missão de fomento ao desenvolvimento de sua região de atuação por meio da expansão da carteira de crédito sob sua administração.

No que se refere à diluição potencial provocada pelo aumento do capital ora proposto, esta está restrita à participação dos acionistas minoritários, dado que o aporte relacionado (Afac) é oriundo do acionista controlador do Banco do Nordeste, a União, que, desse modo, tem sua participação acionária preservada, podendo ainda aumentá-la.

Ressalte-se, porém, que essa diluição - e o correlato aumento de participação acionária da União - só ocorrerá caso os acionistas minoritários optem por não exercer seu direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, cenário no qual a União estará autorizada a subscrever o lote de ações que é inicialmente de direito dos minoritários, mas que eventualmente não seja absorvido por eles.

Nesse cenário, os acionistas minoritários terão sua participação diluída dos atuais 44,55% para 38,98% de participação no capital social do Banco do Nordeste, bem como a União terá sua participação acionária expandida dos atuais 55,45% para 61,02%.

- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976

Conforme disciplina o artigo 170 da lei 6.404/1976:

*“§ 1º O preço de emissão deverá ser fixado, sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, ainda que tenham direito de preferência para subscrevê-las, tendo em vista, alternativa ou conjuntamente:*

*I - a perspectiva de rentabilidade da companhia;*

*II - o valor do patrimônio líquido da ação;*

*III - a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado.”*

Considerando-se que a cotação das ações representa, do ponto de vista da eficiência de mercado, o real valor econômico de um ativo, será utilizada a alternativa III prevista no artigo 170 da lei 6.404/1976. Sendo a ação do Banco do Nordeste um ativo de baixa liquidez, o que pode provocar variações elásticas nos preços, é prudente se utilizar um quantitativo de dias que normalize o valor de mercado. Nesse sentido, será utilizada a média do preço de fechamento diário verificado para as ações do Banco do Nordeste entre as datas de 1º de dezembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024: **R\$ 113,56**. Esse valor, porém, é provisório, e será atualizado na data de realização da assembleia, conforme supramencionado no item “5.f”.

- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Conforme supracitado, não foi considerado ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, mas uma média deste valor negociado durante uma janela de tempo de 90 dias.

- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

As cotações consideradas para cálculo encontram-se nas tabelas de cotações das ações BNR3 no período entre 1º de dezembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, dispostas no item ‘4’ desta Proposta.

- l (revogado)

- m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não houve emissões de ações do Banco do Nordeste nos últimos 3 (três) anos

- n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Atualmente, o capital social do BNB é de 10.197.111.000,00 (dez bilhões, cento e noventa e sete milhões, cento e onze mil reais), dividido em 86.371.464 (oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro) ações sem valor nominal, todas elas ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, distribuídas entre os seguintes acionistas:

Acionistas	Quantidade de ações	% sobre capital total
União Federal	47.896.165	55,45%
FI Caixa FGEDUC Multimercado	30.205.568	34,97%
BB FGO Pronampe Fundo de Investimento em Ações	6.206.000	7,19%
Outros	2.063.731	2,39%
<b>Total de ações (todas ordinárias)</b>	<b>86.371.464</b>	<b>100%</b>

Conforme o Decreto Presidencial 11.953, fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção da participação dos acionistas minoritários, na hipótese de estes não exercerem o seu direito de preferência no prazo estabelecido pela assembleia geral de acionistas. Nessa hipótese, os acionistas minoritários poderão ter sua participação acionária diluída de 44,55% para 38,98%.

- o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

A base de acionistas considerada para a emissão que ora se propõe será aquela verificada ao final do terceiro dia útil após a data de realização da AGE. Os acionistas terão 30 dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de realização da AGE, para subscrever as ações, por meio de manifestação expressa à instituição custodiante. A integralização das ações, por sua vez, será objeto de homologação em AGE a ser realizada posteriormente, após a verificação das subscrições efetuadas.

- p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Os acionistas minoritários terão 30 dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de realização da AGE, para exercer seu direito de preferência na subscrição, conforme disciplina o art. 171 da lei 6.404/1976:

*“Art. 171. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital.*

(...)

*§ 4º O estatuto ou a assembleia geral fixará prazo de decadência, não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício do direito de preferência.”*

- q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Conforme especificado no Decreto Presidencial 11.953, fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção da participação dos acionistas minoritários, na hipótese de estes não exercerem o seu direito de preferência no prazo estabelecido pela assembleia geral de acionistas. Nesse sentido, não haverá sobras na emissão proposta.

- r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não há previsão de homologação parcial do aumento de capital.

- s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens
  - i. Apresentar descrição completa dos bens
  - ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social
  - iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não se aplica

- 6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas
  - a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas
  - b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal
  - c. Em caso de distribuição de novas ações
    - i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
    - ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações
    - iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
    - iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

- v. Informar o tratamento das frações, se for o caso
- d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976
- e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

O aumento de capital não será via capitalização de lucros ou reservas.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição

- a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não se aplica.

Fortaleza, 05 de abril de 2024

De Acordo

AÍLA Maria Ribeiro de Almeida Medeiros  
Superintendente de Controladoria

SANDRA dos Santos Souza Lisbôa  
Superintendente de Operações Financeiras  
e de Mercado de Capitais

De Acordo  
(Diretoria e Conselho de Administração)

Senhores Acionistas,

1. A Proposta de Ação Administrativa (PAA) nº 2024/512-001-01 foi aprovada em 30 de janeiro de 2024, pela Diretoria Executiva do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), via despacho nº 5078, e, na data 05 de fevereiro de 2024, pelo Conselho de Administração, em sua 870ª RCA. Referida PAA, autorizava a submissão, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de proposta de aumento de capital do BNB, com base na Lei 14.774, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto Presidencial 11.868, de 28 de dezembro de 2023. Ambos os instrumentos legais autorizaram o repasse de recursos da União – totalizando R\$ 1,4 bilhão – para o Banco do Nordeste com vistas a reforçar o capital da instituição.
2. A proposta foi acompanhada de uma minuta de decreto presidencial autorizando o aumento de capital do Banco, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto 1.678/1979.
3. Após os pertinentes procedimentos e tramitações cabíveis ao processo, foi publicado, em 20 de março de 2024, o Decreto Presidencial 11.953, item 3 desta Proposta da Administração, autorizando na esfera de Governo Federal, o aumento de capital social do BNB, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas e escriturais, sem valor nominal, e, na data 22 de março de 2024, o Conselho de Administração do Banco do Nordeste (BNB) aprovou a Proposta de Ação Administrativa (PAA) nº 2024/512-006-01, autorizando o processo de aumento do Capital Social na esfera institucional.
4. O pleito de aumento de capital de sociedades anônimas é disciplinado pelo artigo 166 da Lei 6.404/1976 - Lei das S.A., segundo o qual:

*“Art. 166. O capital social pode ser aumentado:*

*I - Por deliberação da assembleia-geral ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor (artigo 167);*

*II - Por deliberação da assembleia-geral ou do conselho de administração, observado o que a respeito dispuser o estatuto, nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado no estatuto (artigo 168);*

*(...)*

*§ 2º O conselho fiscal, se em funcionamento, deverá, salvo nos casos do número III, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento de capital”*

5. A deliberação para aumento de capital cabe à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Acionistas, precedida pela apreciação do Conselho Fiscal (item 2 deste documento) e pelo

atendimento do Anexo C da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (item 5 deste documento).

6. Ante o exposto, propõe-se ao Colegiado a deliberação da primeira etapa para a efetivação do aumento do Capital Social do Banco do Nordeste, conforme explicitado no item 05 deste documento, com destaque para os itens abaixo transcritos, na forma resumida:

- Valor de R\$ 1,4 bilhão corrigido pela taxa Selic vigente entre os dias 29 de dezembro de 2023 (data do AFAC) até 07 de maio de 2024 (data da 121ª AGE).
- O número de ações emitidas será de 12.328.285, resultado da seguinte equação:

$$\frac{R\$ 1.400.000.000,00}{R\$ 113,56 \text{ (valor provisório de emissão)}}$$

O valor provisório considera a média do valor negociado em mercado, numa janela de tempo de 90 dias.

- O preço de emissão será conhecido na data da AGE - 07 de maio de 2024, como resultado da seguinte equação:

$$\frac{\text{Valor Afac atualizado pela Selic vigente entre 29/12/2023 e a data da AGE}}{12.328.285}$$

7. Após a realização da 121ª AGE, data em que todos os valores serão definidos, o processo terá continuidade com a emissão de Avisos aos Acionistas contendo as informações para que seja aberto aos acionistas minoritários, o período do exercício ao direito de subscrição de ações, caso optem por exercê-lo.
8. Após a finalização da movimentação citada no parágrafo '7' (ocasião que será concretizada a etapa relacionada à titularidade das ações do Banco), será realizada outra assembleia extraordinária para efetivar o aumento do Capital Social com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social.

É o que submetemos à Assembleia.

Fortaleza (CE), 05 de abril de 2024.

De Acordo

AÍLA Maria Ribeiro de Almeida Medeiros  
Superintendente de Controladoria

SANDRA dos Santos de Souza Lisbôa  
Superintendente de Operações Financeiras  
e de Mercado de Capitais

De Acordo  
(Diretoria e Conselho de Administração)